



Prefeitura Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

Lei nº 4.117, de 25 de maio de 2016

Altera o Parágrafo Único do Artigo 1º e o Artigo 2º da Lei Municipal nº 3.904/2012.

A Prefeita Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ela SANCIONA a seguinte Lei:

Artigo 1º. Ficam alterados o parágrafo único do artigo 1º e o artigo 2º da Lei Municipal nº 3.904/2012, passando os mesmos a vigorarem com a seguinte redação:

“Art. 1º.

Parágrafo único: Fica vedada a percepção de qualquer gratificação adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie de remuneração.

.....

Art. 2º. Ao Vereador ocupante do cargo de Presidente da Câmara Municipal, fica fixado o subsídio diferenciado no valor de R\$ 5.170,00 (cinco mil, cento e setenta reais), em razão do exercício das funções representativa e administrativa, observados, contudo, os limites constitucionais e legais.”

Artigo 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaçuí–ES, 25 de maio de 2016.

VERA LÚCIA COSTA
Prefeita Municipal

AILTON DA SILVA FERNANDES
Procurador Geral do Município